

**RESOLUÇÃO Nº196/2001, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 110, NO PERÍODO DE
15 DE SETEMBRO A 01 OUTUBRO DE 2001.**

RESOLUÇÃO Nº 196/2001

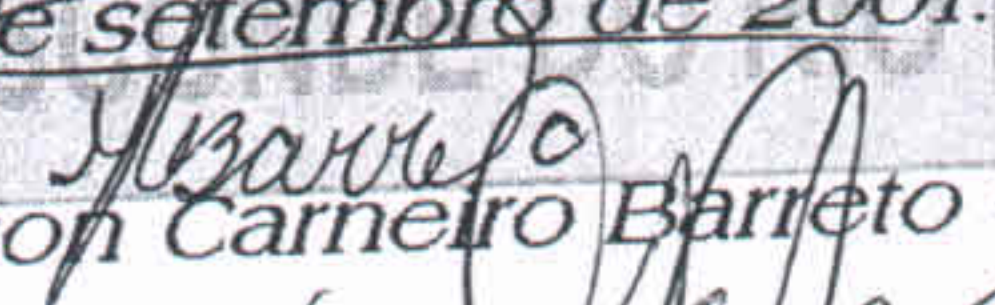
A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, expressão legítima da Democracia representativa aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução :

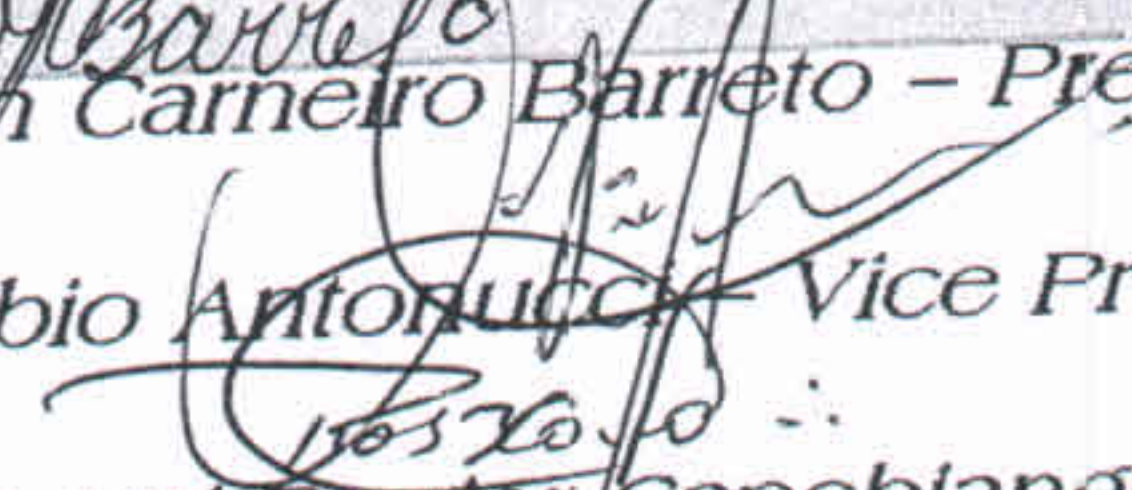
Art. 1º - Para melhor eficiência do sistema de controle interno (Comissão Administrativa de Orçamento e Finanças) do Poder Legislativo, o Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, somente poderá contratar, conveniar e/ou emitir empenhos prévios, bem como o estágio de liquidação das despesas de custeio e de capital, com as empresas comerciais, industriais, prestadoras de serviços e autônomos, que lhe são afetas, que estiverem com seus cadastros devidamente atualizados no município (Poder Executivo), tendo em vista a consolidação da execução orçamentária do Executivo e Legislativo, mediante apresentação prévia do CRC - Certificado de Registro Cadastral, em cumprimento à Resolução n.º 025/94 da CAOF - Comissão Administrativa de Orçamento e Finanças, cumprimento e ao art. 2º item I da Instrução Normativa n.º 05/99 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

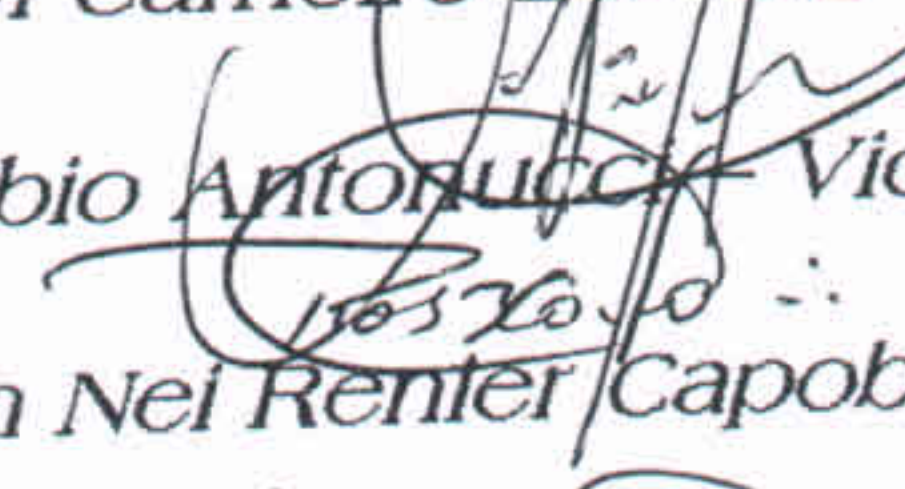
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida
Neves, em 18 de setembro de 2001.


Jackson Carneiro Barreto - Presidente


Luiz Fábio Antonucci - Vice Presidente


Robson Nei Renter Capobianco - 1º Secretário


Antônio Tadeu Monteiro - 2º Secretário